

001-0649/93

Deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001064993 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0649/93-0 DE 08/09/93

PROMOVENTE: VEREADOR BRASIL VITA

EMENTA :
INSTITUI O DIA DA TELEVISÃO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO,
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :
DATA COMEMORATIVA
DIA DA TELEVISAO
TELEVISAO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:24:51

00000011310-79



ARQUIVADO EM 07/12/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Setor de Apoio Técnico



08 SET 1993

COMISSÃO DE

PROJETO DE LEI

CONSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

RELAÇÃO COM O P.O.

Município de São Paulo

01 - PL

01-0649/93-0

Institui o "Dia da Televisão" no âmbito do

Município de São Paulo.

Folha no 01 de proo.

no 649 de 1993



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha no	02	de proc.
no	649	de 1993

Ed. Paulo

Era o dia 18 de setembro de 1950. São Paulo. Brasil.

As 22 horas ia ao ar, pela primeira vez na América do Sul, a imagem da televisão e o prefixo PRF3 - TV TUPI, se faziam conhecer. Acontecia, naquele exato instante, o milagre da televisão brasileira.

A sua frente um homem, um jornalista, um nordestino, um desbravador: Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo. Dono de uma rede de jornais e emissoras de rádio, espalhados por todas as capitais do país, faltava-lhe ainda dar o passo maior. E com isso se notabilizaria como aquele que iria implantar a maior rede de comunicação do Brasil.

Para financiar seu empreendimento, Chateaubriand conseguiu, já em 1947, o apoio da Seguradora Sul América, da Companhia Antártica Paulista, da Laminação Pignatari e do Moinho Santista. E os equipamentos necessários foram adquiridos da R.C.A. Vitor norte-americana. Também foram importados 300 televisores, vendidos ao público pelas lojas Cássio Muniz.

Em março de 1950 o equipamento chegou. O engenheiro Walter Obermiller, da RCA Americana, os engenheiros brasileiros Jorge Edó e Mario Alderighi, puseram mãos à obra para conseguir levar a termo as instalações. Convocados então os diretores artísticos Dermival Costa Lima e Cassiano Gabus Mendes, estes, vindos da rádio, sem jamais terem visto uma emissora de televisão, começaram a preparar o show inaugural e a programação.

Grande sacrifício, grande trabalho, mas sobretudo garra e determinação. Uma aventura que deixara todos os corações aos saltos: iria dar certo?

E o milagre aconteceu. Com a apresentação de Homero Silva, com o hino da Tupi cantado por Lolita Rodrigues, o Brasil passou a ser o 49º país do mundo a ter televisão.

Viajemos no tempo: chegamos a 1993. E observemos:

Uma criança, um adolescente ou mesmo uma família constituída de pai, com mais ou menos 30 anos, mãe, 26 anos e filhos de 6 anos ou 5 anos, são, neste final de século, incapazes de conceber o mundo sem televisão.

CDS/ELAB140



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de pros
n.º	649	de 1993

Existem hoje no Brasil dezenas de milhões de receptores de TV, divididos entre as classes A e B com vários receptores em casa. Também as classes C e D têm, na pior das hipóteses, 1 aparelho de tevê.

Pergunte-se a esses felizes proprietários de receptores de televisão, que recebem em casa diariamente imagens do mundo todo e até do espaço cósmico, além de inúmeros programas de entretenimento, como novelas, grandes musicais, sem esquecer os que levam educação e cultura, a quem devem toda essa estrutura, que lhes permite receber em casa informação, cultura e diversão.

Faça-se essa pergunta e possivelmente ninguém, ou poucos saberão responder, ignorando que tudo se deve ao pionerismo, à coragem e patriotismo daquele homem que sempre esteve à frente do seu tempo.

E foi graças à continuidade dos esforços desse homem destemido, que sabia enxergar o futuro, e também graças à equipe de profissionais, que já respondia pela programação das emissoras da Rádio Tupi e Difusora de São Paulo, e que abraçou essa nova atividade com todo amor, que o milagre não apenas aconteceu, mas se fez maior.

Hoje a televisão representa uma força e um poder ilimitados. A influência da televisão na cultura e no comportamento social do brasileiro são indiscutíveis. Sua penetração em todas as camadas da população alterou valores e impôs costumes.

Somos um novo Brasil depois do dia 18 de setembro de 1950.

E por essa exposição de motivos, propomos que seja instituído o Dia da Televisão. Começamos então por pleitear essa homenagem ao seu introdutor no Brasil, o Senhor Assis Chateaubriand. E o dia há de ser: o 18 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....649.....de 19.....93 15, 09 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 15-09-93

Adelina
Adelina Cione

À Com. de Const. e Justiça

16, 9, 93

[Signature]
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/9 às 16 hs.

Ao Nobre Versado
para relatar

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Ligo *[Assinatura]*

em 16 de Setembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 10/10/93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

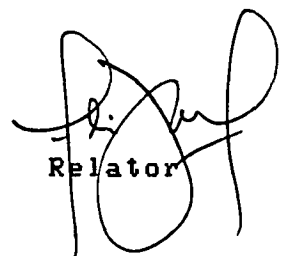
Folha n.º 5	do proc.
N.º 649	de 19 93
O funcionário	João

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

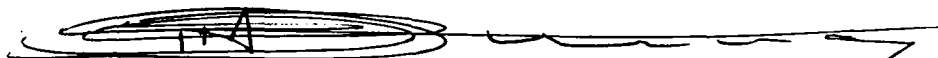
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 1º/10/93

Ver.


Relator

DEFERIDO



Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos
relativos ao projeto de Lei n.º 1.234, a proposta de
revisão da Lei n.º 1.234, a proposta de
revisão da Lei n.º 1.234, a proposta de

Ex. 1234

Ver.

Relator

DETERMINADO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	para informação documento
folha n.º 6 / 411093 a) <i>el</i>	

Ver. DARCIO APARECIDO
Presidente da Comissão



C

PARECER
1491/93

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, que visa instituir o dia da Televisão no Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Eventos.

A propositura encontra-se amparada nos arts. 13, I e 194, III, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, motivo pelo qual somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/10/93

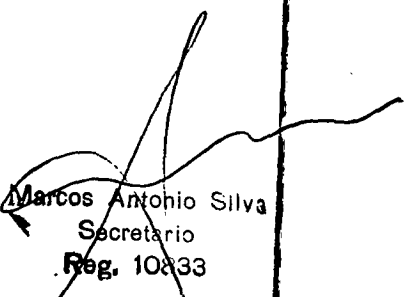
mrp

RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 8/10/93

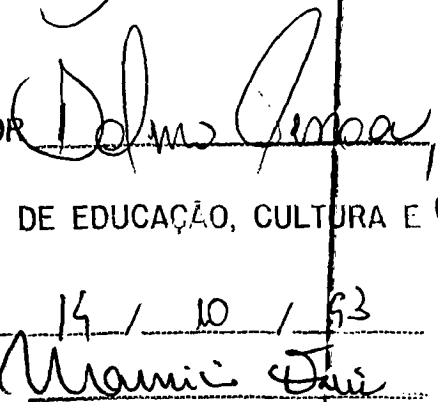

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/10/93 as 13:50 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


14 / 10 / 93
Marcio Dias
PRESIDENTE

*Depto. de Esportes, Lido, Apoiado
dono felhad*





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º 649 de 1993
O Secretário

PARECER
1636/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/93

De iniciativa do Nobre Vereador Brasil Vita, o projeto de lei 649/93 institui o "DIA DA TELEVISÃO", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro. Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Em justificativa à propositura o Ilustre Autor relata-nos a história da chegada da televisão no Brasil, enaltecendo o empenho do seu empreendedor, Assis Chateaubriand. Exatamente no dia em que se pretende homenagear esse importante meio de comunicação, dia 18 de setembro, em 1950, foi ao ar pela primeira vez na América do Sul a imagem da televisão e o prefixo PRF3 - TV TUPI.

É justa a proposição e merece ser acolhida por esta Comissão, não havendo óbices para o seu prosseguimento.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Muniz Fani

Relator

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de / /

página de de de

conferido:

SEM EFEITO

RECEBIDO

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 25 / 10 / 93

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10333

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 25/10/93 às 17:40 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Gilberto Rosset

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/10/93

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08 e folha de informação sob
n.º 05/11/93 a 1



FARECEB
1706/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 649/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, instituir o "Dia da Televisão", a ser comemorado anualmente no dia 18 de setembro.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de novembro de 1993.

Presidente

Relator

Presidente - [Signature]

Relator - [Signature]

[Signatures: Humanae, J. Fournier, J. K. S., etc.]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/11/93 pág. 35
coluna 1ª conferido: 

A Leg. 3ª
Em 05/11/93

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

08/11/93
13:00hs

Sr. Paulo:

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

19.11.93


ANGELA MARDINI ANDREONI
Chefe de Gabinete

Sra. Chefe:

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

19.11.93


PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE w, juntado 5, todas as
documentos 5 e papel de informação
publicado 5 sob forma 5 n.º 5 05-12
Em 06/12/93



Câmara Municipal de

Folha n°	02	do proc.
N°	649	de 19 93
Funcionário	São Paulo	

São Paulo, 19 de novembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300434/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 17 de novembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 649/93, de autoria do Vereador Brasil Vita - instituindo o "Dia da Televisão" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Professor Sólon Borges dos Reis
DD. Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito do Município de São Paulo.

S.A.



Câmara Municipal de São Paulo

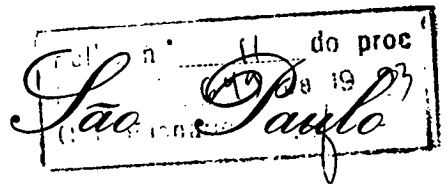
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 01064993. (PROJETO DE LEI Nº 649/93). Institui o "Dia da Televisão" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Televisão" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica I. Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.

cl/-



Câmara Municipal de



LEI nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia da Televisão" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Televisão" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 1993.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	12	do proc
N.º	616	de 1993
C. funcionário		

São Paulo, 19 de novembro

de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300434 de
19-11-93 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 649/93 de autoria do Vereador Brasil Vita.

ANEXO:

Recebido
em 22/11/93
Lucia [assinatura]
SGM/ATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

649

de 19.....

93, 06, 12, 93

(a).....

LEI Nº 11.451, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1993
(Projeto de Lei nº 649/93, do Vereador Brasil Vita)

Institui o "Dia da Televisão" no âmbito
do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Tele-
visão" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemo-
rado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará
a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta das dotações or-
çamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro
de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios
Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de
dezembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04 / 12 / 1993

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

06.12.93

Handwritten signature

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. numerado c' 13 fls.

Arquivo em 07.12.93

O Func.º *[Signature]*
LOIZA TAKEMI ABANICA
Chefe do Seção Técnica IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....